

EMENDA DE Nº CM - 042 / 2009
(AO PROJETO DE LEI DE Nº EM-035/2009)

Emenda Aditiva

- Acrescentar ao art. 39, do Projeto de Lei de Nº EM-035/2009, um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 39.....

Parágrafo único. Na apresentação de Emendas Parlamentares será observado o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), como limite para cada Vereador.

JUSTIFICATIVA

Estamos limitando a ação parlamentar com relação à apresentação de emendas, a exemplo do que ocorre em outros municípios, bem como na Assembléia Legislativa e Câmara dos Deputados, garantindo a cada vereador a apresentação de emendas até o total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) evitando que o planejamento efetuado quando da elaboração do orçamento se perca em virtude da alteração dos valores das dotações por meio de emendas sem nenhuma espécie de limite.

Divinópolis, 19 de maio de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT

Vereador Adair Otaviano de Oliveira
Vice-Presidente da Câmara

Vereador Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Líder do DEM

Vereadora Dra. Heloísa Cerri
2ª Secretária

Vereador Edmar Antônio Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

Vereador Fabiano Tolentino
Líder do PRTB

Vereador Gilberto Machado
Líder do PSDB

Vereador José Geraldo Pereira
Líder do PR

Vereador Paulo César
1º Secretário

Vereador Roberto Pedro Bento
Líder do PT do B

Vereador Waldemar Raimundo Manoel
Líder do PMDB